

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60 Construindo Justica Social

Lei nº 55/2003

CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão: Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão responsável pelo Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Prefeitura em matéria de trânsito.

Art. 2° - Compete a JARI:

- Julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II.- Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
- III- Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.
- Art. 3° Na organização da JARI deverá ser observada a composição paritária e o trabalho de seus membros será considerado serviço público relevante.
- Art. 4° A JAR1 será composta por três titulares e por três suplentes, respectivamente, nomeados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, da seguinte forma:
- I. Representante indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá;

Suplente indicado pelo Prefeito;

II- Representante indicado pela entidade máxima local, representativa dos condutores de veículos: